

109



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO de LEI Nº 161/95 - mensagem 015/95

Em 10 de outubro de 1995

Autor PODER EXECUTIVO

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331-4060

EMENTA:

Autoriza o Executivo Municipal de Campina Grande a assinar convênios junto ao Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal para o "Projeto de Execução Descentralizada" (PED= e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão DE JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 16 de 10 de 1995

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 17 de outubro de 1995 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 17 de outubro de 1995 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de de 19



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO

MENSAGEM Nº 015/95

De 05 de outubro de 1995

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O Projeto de Lei que tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências trata de uma autorização para a assinatura de convênios entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal, que possibilitarão o pleno desenvolvimento do "Projeto Cedro", que tem por objetivo básico a conservação da biodiversidade regional através da recuperação de áreas degradadas e da preservação de remanescentes da Mata Atlântica.

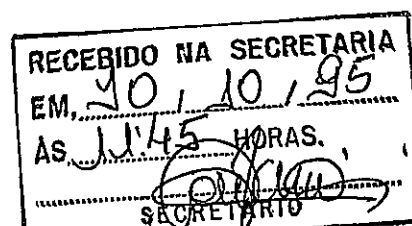
Em face da importância e abrangência do referido trabalho e dos curtos prazos estabelecidos pela Coordenação do PED - Projeto de Execução Descentralizada, solicito de Vossas Excelências que a votação do projeto em pauta seja realizada em regime de urgência urgentíssima.

Certo da atenção de Vossas Excelências, aproveito o ensejo para renovar votos de sucesso e profícuo trabalho.


FELIX ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO**



PROJETO DE LEI Nº 161/95

De 05 de outubro de 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE A ASSINAR CONVÊNIOS JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AMAZÔNIA LEGAL PARA O "PROJETO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA" (PED) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

ART. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Grande autorizado a assinar convênios junto ao Ministério do Meio Ambiente da Presidência da República.

§ único - O Prefeito Municipal de Campina Grande fica, ainda, autorizado a assinar encargos e obrigações em decorrência da elaboração e execução do Projeto de Execução Descentralizada que visa ações de manejo de recursos naturais e recuperação ambiental, garantindo o desenvolvimento sustentável do Agreste Paraibano - Projeto Cedro.

ART. 2º) A autorização concedida pela presente Lei deverá buscar a consonância com o Projeto aprovado pela entidade concedente e/ou com as modificações por ela aprovadas.

ART. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar parceria com outras instituições públicas ou privadas visando a co-execução do Projeto mencionado.

ART. 4º) As despesas decorrentes da execução deste Projeto serão efetivadas após o cumprimento da Lei de licitações públicas vigente no país.

ART. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

ART. 6º) Ficam revogadas as disposições em contrário.

ART. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito